



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
3ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal



PROCESSO: 896.492
NATUREZA: Representação
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Prudente de Morais
REPRESENTANTE: Sr. Antônio Clarete de Carvalho, Controlador Interno
REPRESENTADO: Haroldo Cunha Abreu (Prefeito)
RELATOR: Conselheiro Relator Mauri Torres
EXERCÍCIO: 2011 e 2012.
EXAME.

Trata-se de representação formulada pelo Sr. Antônio Clarete de Carvalho, Controlador Interno do Município de Prudente de Morais, através do ofício nº 005/13CI, protocolado nesta Casa em 18/07/2013, sob o n.º 00947994/2013 e em 26/2013, sob o n.º 002405511/2013, contra o Sr. Haroldo Cunha Abreu, prefeito municipal a época, sobre indícios de irregularidades na Administração Municipal no exercício de 2011 (fls. 01/05) e 2012 (fls. 1.142/1.166)

O Vice-Presidente, Conselheiro Sebastião Helvécio, recebeu a documentação como Representação e determinou sua autuação e distribuição, nos termos previsto no “caput” do art. 305 da Resolução 12/2008, fl. 429.

O Conselheiro-Relator Mauri Torres, através do Exp. nº 171/2013 (fl. 435), determinou que fosse anexado aos autos a citada documentação de fls. 444/701 e no mesmo expediente, determinou o retorno dos autos a 3ª CFM para análise.

Cumprindo solicitação do Ministério Público juntou ao Tribunal, às fls. 728/729, o Exmo. Conselheiro Relator determinou a intimação do atual Prefeito de Prudente de Morais (fl. 730) para que apresentasse a documentação solicitada, sob pena de multa diária e encaminhamento dos autos à 3ª CFM e após remessa dos autos ao Ministério Público para sua manifestação.

Cumprindo a determinação juntaram a documentação de fls. 735/1791 e acrescentando informações e novas irregularidades que foram acrescidas a Representação (fls. 735/738 e 1142/1166), principalmente sobre os pagamentos feitos a AMAV, como também sobre licitações, inexigibilidade e compras diretas (dispensas) feitas irregularmente nos exercícios de 2011 e 2012.

EXERCÍCIO 2011.

1- Comprovantes de Despesas - Favorecida: AMAV



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
3ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal



1.1- Empenho nº 269/2011-001 – Data 20/01/2011. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: convênio s/n.º - elaborado em papel sem timbre da Associação, sem assinatura de testemunhas, para prestação de serviço de patrolamento de estradas vicinais do município, fls. 620/623. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamento: Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco Itaú S/A – conta corrente **994-5** cheque n.º **26901-30/01/2011 - Vr. R\$ 50.000,00**, fl. 618.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, à fl. 07, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 464/465 e 844/874, este pagamento não se encontra relacionado entre aqueles efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo s/n.º, em papel timbrado da AMAV está assinado por Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 619, onde aparece como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula Terceira do Convênio, fl. 23.

c) - O número do cheque é o mesmo do empenho – 269-01.

d) - Conforme a Razão de Bancos (Banco Itaú S/A. fls. 1.126/1.127), não consta este cheque e nem este valor.

1.2- Empenho nº 571/2011-001 – Data 18/02/2011, Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex- Prefeito.

Referência: Convênio n.º 51/2011 - referente à locação de patrol, fls. 22/24. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamento: Recibo s/nº - Na NE consta que este pagamento foi feito através do Banco do Brasil S/A – conta corrente n.º 73.088-2 - cheque **004303** – 10/08/2011 - Vr. **R\$2.200,00**, cheque emitido no valor de

R\$5.665,00, fls. 9/12. Na relação analítica de pagamento, fl. 07, consta que este valor foi pago para a Associação.

Observação:

a) - Este recibo esta em papel timbrado da AMAV – **sem assinatura e sem número** - fl. 11.

b) - Conforme Razão de Bancos (Banco Brasil. fl. 929) consta o número do cheque e o valor.

1.3 - Empenho nº 1082/2011-001 – Data 28/03/2011. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex- Prefeito.

Referência: Convênio n.º 51/2011, elaborado em papel timbrado da Associação, fls.22/24 - referente à locação de patrol. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº. Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco Brasil S/A – conta corrente 73.088-2 - cheque **004303** – 10/08/2011 - Vr. **R\$ 3.080,00**, fls. 630/633. Na relação analítica de pagamento, fl. 07, consta que este valor foi pago para a Associação.

Observação:

a) - Este recibo foi feito em papel timbrado da AMAV – **sem assinatura e sem número** – fl. 632.

b) - Conforme Razão de Bancos (Banco Brasil. fl. 929) consta o número do cheque e o valor.

1.4- Empenho nº 1404/2011-001 – Data 25/04/2011. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio n.º 51/2011, elaborado em papel timbrado da Associação, referente à locação de patrol, fls. 22/24. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº. Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Brasil S/A, conta corrente 73.088-2 – cheque **4303** - Vr. **R\$ 385,00**, fls. 646/649. Na relação analítica de pagamento, fl. 07, consta que este valor foi pago para a Associação.

Observação:

a) - Este recibo foi elaborado em papel timbrado da AMAV – **sem assinatura** e sem número, fl. 648.

b) - Conforme Razão de Bancos (Banco Brasil. fl. 929) consta o número do cheque e o valor.

1.5 - Empenho nº 2194/2011-001 – Data 28/06/2011. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, no valor de **R\$140.000,00**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, fls. 526/529, para locação de máquinas e caminhões para executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº - **1º Parcela** - Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Itaú S/A – conta corrente 994-5 cheque **219401– 04/07/2011** - Vr. **R\$ 35.000,00**. Fl. 524.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, à fl. 07, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 464/465, e 844/874, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - O recibo foi elaborado em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado de **04/07/2011** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação. – fl. 525, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.518.

c) - O número do cheque é o mesmo do empenho – 2194-01

d) - Conforme Razão de Bancos (Banco Itaú S/A, fls. 1.079/1.081), não consta o número do cheque e nem este valor.

1.6 - Empenho nº 2194/2011-002 – Data 28/06/2011. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, no valor de **R\$140.000,00**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, fls. 602/605, refere à locação de máquinas e caminhões para executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo, no período de 08/02/11 a 08/04/11, em 08/02/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº - **2º Parcela** - Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Itaú S/A – conta corrente 994-5 cheque **219402 – 02/08/2011** - Vr. **R\$ 35.000,00**, fl. 600.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, à fl. 07, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 464/465, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a)- Recibo feito em papel sem o timbre da AMAV, sem número, datado de **02/08/2011** – foi assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação. – fl. 600, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

c) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documentos quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl. 604.

d) - O número do cheque é o mesmo do empenho – 2194-02.

e) - Conforme Razão de Bancos (Banco Itaú S/A. fls. 1.069/1.070) não consta o número do cheque e nem este valor.

1.7- Empenho nº 2194/2011-004 – Data 28/06/2011. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência Convênio s/n.º, no valor de **R\$140.000,00**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, fls. 600/605, referente a locação de máquinas e caminhões para executar serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 08/02 a 08/04/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº, **4ª Parcela** - Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco Itaú S/A – conta corrente 994-5 cheque **219404 – 03/10/2011** - Vr. **R\$ 35.000,00**, fl. 606.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, à fl. 07, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação de pagamento, fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 464/465 e 844/874, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **03/10/2011** – foi assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação. – fl. 606, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl. 604.

c) - O número do cheque é o mesmo do empenho – 2194-04.

d) - Conforme Razão de Bancos (Banco Itaú S/A. fl. 1.049) não consta o número do cheque e nem este valor.

1.8 -Empenho nº 2255/2011-001 – Data 11/07/2011. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, no valor de **R\$48.000,00**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, fls. 677/680, referente a prestação de serviços de terraplenagem. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº, - 50% (cinquenta por cento). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco Itaú S/A – conta corrente 994-5, cheque **225501** – 29/07/2011 - Vr. **R\$ 24.000,00**, fl. 673.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, à fl. 07, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 464/465 e 844/874, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo em papel timbrado da AMAV, assinado por Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl.674, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.679.

c)- O número do cheque é o mesmo do empenho – 2255-01.

d)- Conforme Razão de Bancos (Banco Itaú S/A. fls. 1.079/1.081) não consta o número do cheque e nem este valor.

1.9 - Empenho nº 2255/2011-002 – Data 11/07/2011. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, no valor de **R\$48.000,00**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, fls. 677/680, referente a prestação de serviços de terraplenagem. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº, 50 % (cinquenta por cento) restante. Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco Itaú S/A – conta corrente 994-5, cheque **225502** – 31/082011 - Vr. **R\$ 24.000,00**, fl.675.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, à fl. 07, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 464/465 e 844/874, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo em papel timbrado da AMAV, assinado por Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl.676, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.679.

c) - O número do cheque é o mesmo do empenho – 2255-02

d) - Conforme Razão de Bancos (Banco Itaú S/A. fls. 1.069/1.070) não consta o número do cheque e nem este valor.

1.10 -Empenho nº 2462/2011-001 – Data 25/07/2011. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio nº 74/2011, fls. 653/655, referente a locação de uma patrol. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº. Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco Brasil S/A – conta corrente 91.339 - cheque **850.239-1** – 26/10/2011 - Vr. **R\$ 2.475,00.** Fls. 642/645.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho fornecida pela Prefeitura Municipal, à fl. 07, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 464/465 e 844/874, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel timbrado da AMAV, **sem assinatura.**

b) - Conforme Razão de Bancos (Banco Itaú S/A. fl. 1.049) não consta o número do cheque e nem este valor.

1.11-Empenho nº 2550/2011-001 – Data 25/07/2011. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: convênio nº 74/2011, fls. 653/655, referente a locação de uma patrol. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº. Na NE consta que o pagamento foi feito através do - Banco do Brasil S/A – conta corrente 91339-1, cheque **850239 –1** - 26/10/2011 - Vr. **R\$ 5.600,00.** Fls. 658/661.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, à fl. 07, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 464/465 e 844/874, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) -Recibo elaborado com papel timbrado da AMAV. Assinatura não identificável.

b) -Conforme Razão de Bancos (Banco Itaú S/A. fl. 1.049) não consta o número do cheque e nem este valor.

1.12 - Empenho n.º 3030/2011-001 – Data 19/09/2011. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, feito em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, no valor de **R\$ 251.300,00** – conforme Cláusula Terceira a seria pago em **quatro parcelas de R\$ 62.825,00**, fls. 520/522, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza das vias públicas, com coleta de lixo, na sede do município e distrito. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº. Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Itaú S/A – conta corrente 994-5 cheque **303001** – 30/09/2011 – **Pago em uma única parcela de R\$ 251.300,00, em vez de quatro conforme fora conveniado**, fls. 509/510.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, à fl. 07, consta que este valor foi pago para a Associação; mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 464/465, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo elaborado em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **30/09/2011** – foi assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 510, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b)- Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl. 521.

c)- O número do cheque é o mesmo do empenho – 3030-01.

d)-Conforme Razão de Bancos (Banco Itaú S/A. fl. 1.058/1.059) não consta o número do cheque e nem este valor.

1.13 - Empenho nº 3674/2011-001 – Data 14/11/2011. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/nº, fls.499/502, no valor de **R\$130.000,00**, firmado em 01/10/11, elaborado em papel sem timbre da Associação, sem assinatura

de testemunhas, referente à locação de máquinas e caminhões para executar serviços de limpeza das vias públicas, com coleta de lixo, no período de 1/10 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº, 2ª Parcela - Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Itaú S/A – conta corrente 994-5 cheque **367401** – 30/11/2011 - Vr. **R\$ 65.000,00**, fls. 497/502.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho fornecido pela Prefeitura Municipal, à fl. 07, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 464/465 e 844/874, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **30/12/2011** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação. – fl. 498, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl. 501.

c) - O número do cheque é o mesmo número do empenho – 3674-01.

d) - Conforme Razão de Bancos (Banco Itaú S/A. fl. 1.035) não consta o número do cheque e nem este valor.

1.14 -Empenho nº 3674/2011-002 – Data 14/11/2011. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex- Prefeito.

Referência Convênio s/nº, fls.499/502, no valor de **R\$130.000,00**, firmado em 01/10/11, elaborado em papel sem timbre e sem assinatura de testemunhas, referente à locação de máquinas e caminhões para executar serviços de limpeza das vias públicas, com coleta de lixo, no período de 1/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº, 1ª Parcela - Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Itaú S/A – conta corrente 994-5 cheque **367402** – 30/12/2011 - Vr. **R\$ 65.000,00**, fls. 470/475.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, à fl. 07, consta que este valor foi pago para a

Associação; mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 464/465 e 844/874, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) -Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **30/12/2011** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 498, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl. 501.

c) - O número do cheque é o mesmo do empenho – 3674-02.

d) - Conforme Razão de Bancos (Banco Itaú S/A. fls. 1.029/1.031) não consta o número do cheque e nem este valor.

1.15 -Empenho nº 3699/2011-001 – Data 18/11/2011. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu –ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 493/496, no valor de R\$535.000,00, conforme Cláusula Terceira a ser pago em **quatro parcelas iguais**, firmado em 07/11/2011, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente à locação de máquinas e caminhões e todo material necessário para a execução da operação tapa buracos nas vias públicas do Município de Prudente de Moraes e Distrito de Campo de Santana. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº, 1ª Parcela - Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Itaú S/A – conta corrente 994-5 cheque **369901** – 30/11/2011 - Vr. **R\$ 267.500,00**, fls. 486/490.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, à fl. 07, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 464/465 e 844/874, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a)- Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, referente a **1.ª parcela**, datado **30/11/2011** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu –

Presidente da Associação, fl. 487, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b)- Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl. 495.

c)- O número do cheque é o mesmo do empenho – 3699-01

d)- Conforme Razão de Bancos (Banco Itaú S/A. fl.1.035) não consta o número do cheque e nem este valor.

1.16 - Empenho nº 3699/2011-002 – Data 18/11/2011. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 493/496, no valor de R\$535.000,00, conforme Cláusula Terceira a ser pago em **quatro parcelas iguais**, firmado em 07/11/2011, elaborado em papel sem timbre e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões e todo material necessário para execução da operação tapa buracos nas vias públicas do Município de Prudente de Moraes e Distrito de Campo de Santana. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº, **2ª Parcela** - Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Itaú S/A – conta corrente 994-5 cheque **369902** – 29/12/2011 - Vr. **R\$ 267.500,00**, fls. 491/496.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, à fl. 07, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 464/465 e 844/874, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, referente a **2.ª parcela**, datado **29/12/2011** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação. fl. 492, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b)- Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl. 495.

c- O número do cheque é o mesmo do empenho – 3699-02.

d- Conforme Razão de Bancos (Banco Itaú S/A. fls. 1.029/1.031) não consta o número do cheque e nem este valor.

1.17- Empenho nº 3760/2011-001 – Data 23/11/2011. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 668/671, no valor de **R\$72.000,00**, conforme Cláusula Terceira a ser **pago em duas parcelas iguais**, firmado em **04/01/2011**, elaborado em papel sem timbre da Associação, referente à locação de máquinas e caminhões. para a execução de serviços de limpeza de fossas residenciais. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº, **1ª parcela** - Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Itaú S/A – conta corrente 994-5, cheque **376001** – 30/11/2011 - **Vr. R\$ 36.000,00**. Fls. 666/661.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, à fl. 07, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 464/465 e 844/874, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, referente a **1.ª parcela**, datado 30/11/2011 – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação - fl. 663.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl. 669.

c) - O número do cheque é o mesmo do empenho – 3760-01.

d) - Conforme Razão de Bancos (Banco Itaú S/A. fl. 1.035) não consta o número do cheque e nem este valor.

1.18 - Empenho nº 3760/2011-002 – Data 23/11/2011. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 668/671, no valor de R\$72.000,00, conforme Cláusula Terceira a ser pago em duas **parcelas iguais**, firmado em 04/01/2011, elaborado em papel sem timbre e, referente à locação de máquinas e caminhões. para execução de serviços de limpeza de fossas residenciais. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº, **2ª parcela** - Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Itaú S/A – conta corrente 994-5, cheque **376002** – 29/12/2011 - **Vr. R\$ 36.000,00**. Fls. 110/111.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, à fl. 07, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação de pagamento, fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 464/465 e 844/874, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, referente a **1.ª parcela**, datado 30/11/2011 – foi assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 111, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl. 669.

c) - O número do cheque é o mesmo do empenho – 3760-02.

d) - Conforme Razão de Bancos (Banco Itaú S/A. fls. 1.029/1.031) não consta o número do cheque e nem este valor.

EXERCÍCIO 2012

2 - Comprovantes de Despesas. Favorecida: AMAV.

2.1 - Empenho nº 397/2012-001 – Data 12/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex - Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1664/1667, no valor de R\$20.000,00, firmado em 03/10/2011, elaborado em papel sem o timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente à locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza de fossas residenciais, no período de outubro a dezembro da 2011 Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº. Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Itaú S/A – conta corrente 994-5, cheque **397001**– 13/01/2012 - **Vr. R\$ 20.000,00**. Fls. 1663/1668.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo elaborado em papel sem o timbre da AMAV, sem número, datado 30/11/2011 – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl.1.668, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1 668.

c)- O número do cheque é o mesmo do empenho – 397-001.

2.2-Empenho nº 398/2012-001 – Data 12/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/nº, fls. 1670/1673, no valor de R\$283.810,00, firmado em **15/04/2011**, sem assinaturas de testemunhas, elaborado em papel sem timbre da Associação, para ser pago em **duas parcelas**, para locação e máquinas e caminhões para a execução de serviços de tapa buracos nas partes asfálticas e poliédricas nas vias públicas do Município, com **vigências até 15/06/2011**. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº. Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Itaú S/A – conta corrente 994-5, cheque **398001**– 14/01/2012 - **Vr. R\$ 283.810,00**. Fls. 1669/1674.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação e foi **pago em uma única parcela**.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **14/01/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl.1.674, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1 670/1673.

c) - O número do cheque é o mesmo do empenho – 398-001.

2.3- Empenho nº 399/2012-001 – Data 12/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1676/1679, no valor de **R\$62.000,00**, para ser **pago em três parcelas iguais**, firmado em **05/10/2011**, elaborado em papel sem timbre da Associação, sem assinaturas de testemunhas, referente à locação de máquinas e caminhões, para a execução de serviços de patrolamento e regularização das estrada vicinais do Município, com vigência até **31/12/2011**. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.680) - Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Itaú S/A – conta corrente 994-5, cheque **399001**– 14/01/2012 - **Vr. R\$ 62.000,00**, fls. 1.675.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação e **pago em uma única parcela**.

Observação:

a)- Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado 14/01/2012 – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.680, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fls.1 675 e 1.680.

c) - O número do cheque é o mesmo do empenho – 399-001.

2.4 - Empenho nº 400/2012/-001 – Data 12/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.675/1.685, no valor de **R\$68.000,00**, firmado em **07/11/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente à locação de máquinas, caminhões, execução de serviços de terraplenagem e compactação de estradas e ruas, no período de 07/11/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.686). Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Itaú S/A – conta corrente 994-5, cheque **400-01**– 15/01/2012 - **Vr. R\$ 68.000,00**. Fl. 1.681.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação e **pago em uma única parcela**.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **15/01/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.686, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl. 1.684.

c - O número do cheque é o mesmo do empenho – 400-01.

2.5- Empenho nº 441/2012-001 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente à locação de máquinas, caminhões e execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.688). Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Itaú S/A – conta corrente 994-5, cheque **441**– 20/01/2012 - **Vr. R\$ 34.811,56**, fl. 1.687.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **20/01/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação. – fl. 1.688, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1 691.

c - O número do cheque é o mesmo do empenho – 441.

2.6 -Empenho nº 441/2012-002 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu –ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente à locação de máquinas, caminhões, para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.694). Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Itaú S/A – conta corrente 995-2, cheque **003056– 20/01/2012 - Vr. R\$4.133,00**, fl. 1.693.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação; mas na relação de pagamento, fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **20/01/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação. – fl. 1.694, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1 691.

2.7- Empenho n.º 441/2012-003 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente à locação de máquinas e caminhões, para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.696). Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Itaú S/A – conta corrente 995-2, cheque 003058– 20/01/2012 - **Vr. R\$400,00**, fl. 1.695.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho fornecido pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação de pagamento, fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **20/01/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação. – fl. 1.696, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1 691.

2.8 - Empenho n.º 441/2012-004 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente à locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.698). Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Brasil S/A – conta corrente 91.339-1, cheque 850307– 20/01/2012 - **Vr. R\$1.185,00.** Fl. 1.697.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **20/01/2012** – foi assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.698, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1 691.

2.9- Empenho nº 441/2012-005 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.700). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco Brasil S/A – conta corrente 73.088-2 cheque 004478– **20/01/2012 - Vr. R\$1.635,00.** Fl. 1.699.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação; mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **20/01/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação. fl. 1.700, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1.691.

2.10-Empenho nº 441/2012-006 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.702). Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Brasil S/A – conta corrente 91.339-1 - cheque 00850315– **20/01/2012 - Vr. R\$500,85**, fl. 1.701.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação; mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **20/01/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação. fl. 1.702, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.11-Empenho nº 441/2012-007 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.704). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através Banco Itaú S/A – conta corrente 995-2, cheque 003060– **24/01/2012 - Vr. R\$ 400,00**, fl. 1703.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação; mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **24/01/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação. fl. 1.704, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.12-Empenho nº 441/2012-008 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.706). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através Banco Itaú S/A – conta corrente 00994-5, cheque 007881 - **07/02/2012 - Vr. R\$ 2.000,00**, fl. 1705.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação; mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da

Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **07/02/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.706, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.13 - Empenho nº 441/2012-009 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.708). Na NE consta que o pagamento foi feito através Banco Brasil S/A – conta corrente 73088-2 - cheque 004452- **10/02/2012 - Vr. R\$ 11.200,00**, fl. 1707.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a)- Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **10/02/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação. fl. 1.708, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.14-Empenho nº 441/2012-010 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu –ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões. para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.710). Na NE consta que o pagamento foi feito através Banco Brasil S/A – conta corrente 73088-2 cheque 00459 - **10/02/2012 - Vr. R\$ 6.800,00**, fl. 1709.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho fornecido pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a)- Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **10/02/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação. – fl. 1.7109, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.15 -Empenho nº 441/2012-011 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.712). Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Brasil S/A – conta corrente 73088-2 cheque 00457 - **10/02/2012 - Vr. R\$ 9.000,00**, fl. 1711.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **10/02/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação. – fl. 1.712, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.16 -Empenho nº 441/2012-012 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu –ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões. para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.714). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco Itaú S/A – conta corrente 995-2 cheque 003065 - **15/02/2012 - Vr. R\$ 6.700,00**, fl. 1713.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **15/02/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.714, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.17- Empenho nº 441/2012-013 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.716). Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Brasil S/A – conta corrente 91339-1 cheque 850328 - **15/02/2012 - Vr. R\$ 859,97.** Fl. 1715.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **15/02/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.716, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.18 -Empenho nº 441/2012-014 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu –ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.716). Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Brasil S/A – conta corrente 91339-1 cheque 850330 - **16/02/2012 - Vr. R\$101,00**, fl. 1717.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **15/02/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação. fl. 1.718, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.19 - Empenho nº 441/2012-015 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu –ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, para ser pago em três parcelas iguais, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.720). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco Itaúl S/A – conta corrente 995-2 - cheque 003071 - **17/02/2012 - Vr. R\$ 620,00**, fl. 1719.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação; mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **17/02/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.720, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.20 - Empenho nº 441/2012-016 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.722). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Caixa Econômica Federal – conta corrente 00005-0 - cheque 003071 - **17/02/2012 - Vr. R\$ 3.000,00**, fl. 1721.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **17/02/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.722, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.21 - Empenho nº 441/2012-017 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, para ser pago em três parcelas iguais, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.724). Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Itaú S/A. datado de 29/02/2012, conta corrente n.º 994-5, cheque n.º 007900, **Vr. R\$ 2.000,00**, fl. 1723.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **29/02/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação. fl. 1.724, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.22 - Empenho nº 441/2012-018 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, para ser pago em três parcelas iguais, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.726). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco Brasil I – conta corrente 91.345-6 - cheque 850032- **09/03/2012 - Vr. R\$ 350,21**, fl. 1725.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da

Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **09/03//2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.726, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.23 -Empenho nº 441/2012-019 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, para ser pago em três parcelas iguais, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.728). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco Brasil I – conta corrente 91.345-6 - cheque 850030- **09/03/2012 - Vr. R\$ 6.300,00**, fl. 1727.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **09/03//2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.728, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.24 - Empenho nº 441/2012-020 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.730). Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Brasil I – conta corrente 91.345-6 - cheque 850031- **09/03/2012 - Vr. R\$ 1.000,00**, fl. 1729.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação; mas na relação de pagamento, fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo sem timbre da AMAV, sem número, datado **09/03//2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.730, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.25 - Empenho nº 441/2012-021 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.732). Na NE consta que o pagamento foi feito através do Banco Brasil I – conta corrente 73.088-2 - cheque 0004472- **12/03/2012 - Vr. R\$ 7. 968,00**, fl. 1731.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **12/03//2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.732, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.26 -Empenho nº 441/2012-022 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.734). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco Brasil – conta corrente 91.339-1 - cheque 850332- **14/03/2012 - Vr. R\$ 25.000,00**, fl. 1733.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **12/03//2012** – foi assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.734, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.27 - Empenho nº 441/2012-023 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.736). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através da Caixa Econômica Federal – conta corrente 0005-0 - cheque 0000189 - 16/03/2012 - **Vr. R\$ 1.500,00**, fl. 1735.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação. mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a)- Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **16/03//2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.736, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.28 -Empenho nº 441/2012-024 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu –ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.738). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através da Caixa Econômica Federal – conta corrente 0005-0 - cheque 192 - 20/03/2012 - **Vr. R\$ 1.000,00**, fl. 1737.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado 20/03//2012 – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.738, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.29 -Empenho nº 441/2012-025 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em 03/10/2011, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.740). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através da Caixa Econômica Federal – conta corrente 0005-0 - cheque 193 - 26/03/2012 - **Vr. R\$ 808,12**, fl. 1739.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a)- Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado 26/03//2012 – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação. fl. 1.740, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.30 -Empenho nº 441/2012-026 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.742). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através da Caixa Econômica Federal – conta corrente 0005-0 - cheque 000235 - 03/04/2012 - **Vr. R\$ 1.660,00**, fl. 1741.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado 03/04//2012 – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.742, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1.691.

2.31-Empenho nº 441/2012-027 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.744). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco do Brasil – conta corrente 91.339-1 - cheque 850396 - **12/04/2012 - Vr. R\$ 8.432,00**, fl. 1743.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a)- Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **12/04/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.744, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.32 -Empenho nº 441/2012-028 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu –ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.748). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco Itaú – conta corrente 997-8 - cheque 005890- **04/05/2012 - Vr. R\$ 800,00**, fl. 1747.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da

Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) -Recibo com timbre da AMAV, sem número, datado 04/05//2012 – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.748, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.33 -Empenho nº 441/2012-029 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu –ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em 03/10/2011, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.750). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco Itaú – conta corrente 997-8 - cheque 005898- **09/05/2012 - Vr. R\$ 300,00**, fl. 1749.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo com timbre da AMAV, sem número, datado **09/05//2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.750, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.34 -Empenho n.º 441/2012-030 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.752). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco do Brasil – conta corrente 73088-2 - cheque 004495- **21/05/2012 - Vr. R\$ 1.000,00**, fl. 1751.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a)- Recibo com timbre da AMAV, sem número, datado **21/05//2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.752, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b)- Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.35 -Empenho n.º 441/2012-031 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu –ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.754). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco Itaú S/A– conta corrente 997-8 - cheque 005924 - **04/07/2012 - Vr. R\$ 4.200,00**, fl. 1753.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo com timbre da AMAV, sem número, datado **04/07/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.752, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.36 -Empenho nº 441/2012-032 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu –ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.756). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco do Brasil - conta corrente 91.339-1 - cheque 850476- **18/07/2012 - Vr. R\$ 1.400,00**, fl. 1755.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho fornecido pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação; mas na relação de pagamento, fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo com timbre da AMAV, sem número, datado **18/07/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.756, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.37-Empenho nº 441/2012-033 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu –ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.758). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através da Caixa Econômica Federal - conta corrente 5.0 - cheque 00349- **07/08/2012 - Vr. R\$ 8.000,00**, fl. 1757.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho fornecido pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação, fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo com timbre da AMAV, sem número, datado **07/082012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.758, aparecendo como pagador e recebedor nos documentos.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.38-Empenho nº 441/2012-034 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu –ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.760). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco Itaú S/A - conta corrente 995-2 - cheque 3073 - **21/08/2012 - Vr. R\$ 500,00** , fl. 1759.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo com timbre da AMAV, sem número, datado **21/082012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação. – fl. 1.760, aparecendo ele como pagador e recebedor no mesmo ato.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.39 -Empenho nº 441/2012-035 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.762). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco Brasil - conta corrente 66613-0 - cheque 850382- **23/08/2012 - Vr. R\$ 1.300,00**, fl. 1759.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo com timbre da AMAV, sem número, datado **21/082012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação. fl. 1.760, aparecendo ele como pagador e recebedor no mesmo ato.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2. 40 -Empenho nº 441/2012-036 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, para ser pago em três parcelas iguais, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.764). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através da Caixa Econômica Federal - conta corrente 5-0 - cheque 0386- **04/09/2012 - Vr. R\$ 1.000,00**, fl. 1763.

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo com timbre da AMAV, sem número, datado **04/09/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.764, aparecendo ele como pagador e recebedor no mesmo ato.

b)- Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.41 -Empenho n.º 441/2012-037 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu –ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.767). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através da Caixa Econômica Federal - conta corrente 5-0 - cheque 0385- **04/09/2012 - Vr. R\$ 300,00**, Fl. 1766 -**Cópia de cheque anexa, fl.1768..** Rel. analítica de pagamento, fl. 1660.

Observação:

a) - Recibo com timbre da AMAV, sem número, datado **04/09/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação,– fl. 1.767, aparecendo ele como pagador e recebedor no mesmo ato.

b - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.42 -Empenho n.º 441/2012-038 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.770). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através da Caixa Econômica Federal - conta corrente 5-0 - cheque 044- **12/09/2012 - Vr. R\$ 1.500,00**, Fl. 1769 -**Cópia de cheque anexa, fl.1771.** Rel. analítica de pagamento, fl. 1660.

Observação:

a) - Recibo com timbre da AMAV, sem número, datado **12/09/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.770, aparecendo ele como pagador e recebedor no mesmo ato.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.43 -Empenho nº 441/2012-039 – Data 20/01/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu – ex-Prefeito.

Referência: Convênio s/n.º, fls. 1.689/1.692, no valor de **R\$160.000,00**, firmado em **03/10/2011**, **para ser pago em três parcelas iguais**, elaborado em papel sem timbre da Associação e sem assinatura de testemunhas, referente a locação de máquinas e caminhões para a execução de serviços de limpeza pública com coleta de lixo, no período de 03/10/2011 a 31/12/2011. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo s/nº (fl. 1.777). Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Banco Itaú S/A - conta corrente 997-8 - cheque 5911- **29/06/2012 - Vr. R\$ 201,00**, fl. 1772 .

Na relação analítica de pagamento por credor ordenado por empenho apresentada pela Prefeitura Municipal, às fls. 1657/1660, consta que este valor foi pago para a Associação, mas na relação fornecida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas, às fls. 1.661/1662, este valor não se encontra relacionado entre os pagamentos efetuados pela Prefeitura à Associação.

Observação:

a) - Recibo feito em papel sem timbre da AMAV, sem número, datado **29/06/2012** – assinado pelo Haroldo Cunha Abreu – Presidente da Associação, fl. 1.777, aparecendo ele como pagador e recebedor no mesmo ato.

b) - Não consta da nota de empenho e nem do recibo ou de qualquer outro documento quantas foram às horas trabalhadas, conforme Cláusula do Convênio, fl.1. 691.

2.44 -Empenho nº 1812/2012-001 – Data 22/06/2012. Ordenado por Haroldo Cunha Abreu –ex- Prefeito.

Referência: Convênio s/nº 43/2012, fls. 1.784/1.786, no valor de **R\$60,00** por hora, firmado em **14/05/2012**, para locação de uma pá carregadeira, com vigência até 17/08/2012. Assinado por Haroldo Cunha Abreu, representando no mesmo ato a Associação e a Prefeitura.

Comprovante de Pagamentos: Recibo (fl. 1.783) sem número, assinado por Tânia Lúcia V. Bahia – Tesoureira da AMAV, datado de 22/10/2012,

conforme boleto expedido pelo Banco do Brasil (fl. 1.780) - Na NE consta que o pagamento foi efetuado através do Caixa Econômica Federal - conta corrente 5-0 - cheque 0504- 22/10/2012 - Vr. R\$ 3.570,00, fl. 1778 - Rel. analítica de pagamento, fl. 1660.

RESUMO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS C/Nº DE CHEQUES FÍCTICIOS

VALOR – R\$	EMPENHO N.º	CHEQUE N.º (IGUAL O NÚMERO DO EMPENHO + SUBEMPENHO)	FLS.	CONTA CORRENTE Banco Itaú	DATAS QUE CONSTAM DOS EMPENHOS COMO SENDO DA EMISSÃO DOS CHEQUES.
50.000,00	<u>269</u> /2011- <u>001</u>	26901	618	994-5	30/01/2011
35.000,00	<u>2194</u> /2011- <u>001</u>	219401	524	994-5	04/07/2011
35.000,00	<u>2194</u> /2011- <u>002</u>	219402	600	994-5	02/08/2011
35.000,00	<u>2194</u> /2011- <u>003</u>	219403	532	994-5	02/09/2011
35.000,00	<u>2194</u> /2011- <u>004</u>	219404	606	994-5	03/10/2011
24.000,00	<u>2255</u> /2011- <u>001</u>	225501	673	994-5	27/07/2011
24.000,00	<u>2255</u> /2011- <u>002</u>	225502	675	994-5	31/08/2011
251.300,00	<u>3030</u> /2011- <u>001</u>	303001	509	994-5	30/09/2011
65.000,00	<u>3674</u> /2011- <u>001</u>	367401	497	994-5	30/11/2011
65.000,00	<u>3674</u> /2011- <u>002</u>	367402	470	994-5	30/12/2011
267.500,00	<u>3699</u> /2011- <u>001</u>	369901	486	994-5	30/11/2011
267.500,00	<u>3699</u> /2011- <u>002</u>	369902	491	994-5	29/12/2011
36.000,00	<u>3760</u> /2011- <u>001</u>	376001	666	994-5	30/11/2011
36.000,00	<u>3760</u> /2011- <u>002</u>	376002	110	994-5	29/12/2011
20.000,00	<u>397</u> /2012- <u>001</u>	397001	1.663	994-5	30/01/2012
283.810,00	<u>398</u> /2012- <u>001</u>	398001	1.669	994-5	14/01/2012
62.000,00	<u>399</u> /2012- <u>001</u>	399001	1.675	994-5	14/01/2012
68.000,00	<u>400</u> /2012- <u>001</u>	400-01	1.681	994-5	15/01/2012
38.811,56	<u>441</u> /2012-001	441	1.687	994-5	20/01/2012
TOTAL	R\$ 1.698.921,59				

Análise Técnica:

De acordo as notas de empenhos, dos recibos e dos convênios estes pagamentos deveriam ter sido pagos para a Associação dos Municípios, mas ao confrontá-los com a documentação de fls.849/855 e 1.661/1.662 - Relação de Pagamentos Efetuados pela Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes – referentes aos exercícios de 2011 e 2012 – e os fornecidos pela AMAV (Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas) e também com os Extratos da Conta Bancária (994-5) do Banco Itaú S/A, de fls. 1.027/1.028, 1032/1.033, 1.042, 1.050/1.051, 1.060/1.062, 1.071/1.073, 1.082/1.084, 1.093/1.095, 1.106/1.107, 1.113, 1.119 e 1.128 e do Banco do Brasil S/A, conta n.º 73088-2, fls. 875/878, 901/904, 917/919, 924/926, 933/935, 942/944, 955/957, 972/974, 997/998, 1008/1009 e 1018/1019 e também com os extratos da conta corrente n.º 4294-3 da AMAV, ora juntados, **não constam que estes valores tenham sido pagos para a Associação.**

O Sr. Haroldo Cunha Abreu, ex-Prefeito do Município de Prudente de Moraes e ex- Presidente AMAV (Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas) utilizou-se de documentos por ele emitidos e assinados, como gestor da Prefeitura e da AMAV, onde ele é o pagador e recebedor ao mesmo tempo, tornando esses documentos inábeis e suspeitos para comprovação dos gastos dos serviços públicos, por ferir os princípios da moralidade e da legalidade previstos no art. 37, “*caput*”, da Constituição Federal.

Além do acima exposto, não constam dos recibos as cópias dos cheques, a comprovação da realização das despesas, tais como: a quantidade de horas trabalhadas e da efetiva prestação dos serviços, conforme determina o artigo 63 da Lei n.º 4.320/64, portanto, os recibos juntados são insuficientes para comprovar a realização das despesas.

Nos termos da relação analítica de pagamento por credor de fls. 06/08, a Prefeitura de Prudente de Moraes, informa que foram pagos à AMAV, no exercício de 2011, o valor de **R\$1.261.040,00**, mas de acordo com o ofício AMAV nº 13/2013, fls. 116/118, onde estão relacionados os recebimentos e os pagamentos efetuados pela Prefeitura, no valor de **R\$34.474,18**, o que dá uma diferença no exercício de 2011 de **R\$1.226.565,82**, e no exercício de 2012, a relação analítica de pagamento de fls. 1.657/1.660 da Prefeitura informa que foram pagos a importância de **R\$619.445,71**, mas a AMAV através do ofício de n.º 39/2013, fls. 848/853, aponta o recebimento no valor de **R\$19.740,00**, o que perfaz uma diferença de **R\$599.705,71**, no exercício de 2012, que totaliza nos exercícios uma diferença de **R\$1.826.271,53**.

Tendo em vista a documentação juntada aos autos, entendemos que o Sr. Haroldo Cunha Abreu, prefeito à época, deva ser notificado para apresentar justificativas e documentos em sua defesa, a respeito da diferença de **R\$1.826.271,53** apurada nos pagamentos realizados pela Prefeitura de Prudente de Moraes à AMAV.

De acordo com a Representação, ocorreram diversas irregularidades nas compras efetuadas através de compras diretas, licitações, dispensas, tomadas de preço e inexigibilidade realizadas nos exercícios de 2011 e 2012, pela Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, em desacordo com os preceitos da Lei n.º 8.666/93.

Através do Ofício n.º 010/13CI, protocolizada nesta Corte de Contas, sob o n.º 0020511/2013, o Representante faz adendo a Representação, acrescentando novas irregularidades praticadas em licitações, bem como compras realizadas sem o devido procedimento licitatório (fls.1142/1166). Relacionando os seguintes procedimentos licitatórios:

a) - **Alessandra Teixeira de Oliveira - ME.**

- Convites, n.ºs 016/2012, 028/2012, Tomada de Preço n.º 024/2012 e dispensas, nos valores de R\$ 13.315,01, R\$ 58.296, 71, R\$ 16.342,71 e R\$ 8.586,91, respectivamente, referente à aquisição de material de informática e de papelaria para o CRAS, e também, cita caso de dispensa ocasionada por fracionamento de despesa, junta notas de empenhos de fls. 1.167/1268.

b) – **Copminas Suprimentos de Informática Ltda. e Tiago Henrique Simão –ME.**

- Convites n.ºs 32/2012 e 33/2012, nos valores de R\$ 69.321,92 e R\$ 72.723.14, respectivamente, referente à aquisição de material de papelaria, segundo informações de fl. 1144, citando que estes materiais não foram encontrados, sendo então, caso de **tomada de contas especial**, documentos de fls. 1.269/1.319.

c) – **Darlan Nascimento Ferreira – ME/DIP Computadores e Serviços Ltda.** – dispensa – Valor **R\$15.410,00**, referente a duas compras de R\$7.735,00 e R\$7.675,00, caracterizando fracionamento. Pagamento efetuado através de cheque nominal para a DIP – Computadores e Serviços Ltda. no valor total de **R\$15.460,00** (fl.1.331), com uma diferença de R\$50,00, pago a maior, mas, conforme empenhos (fls. 1320 e 1.332) e notas fiscais e os credores são diferentes (fls. 1.322 e 1.330).

d) – **Comercial Ferreira Prado Ltda.** – Compra direta de material de construção no valor de **R\$ 131.000,00**, sendo que o valor da Nota Fiscal é de **R\$198.230,00** (fls. 1344/1.366).

e) – J.B Construtora e Montagens Ltda.

- Convite n.º 34/2012 – referente a serviços de reforma em escola e creche do Município, no valor de R\$149.989,47, documentos de fls.1.352/1.360).

f) – Minas Eventos Ltda. – ME.

- Inexigibilidade – no valor de R\$55.000,00, referente à contratação de shows de bandas para o carnaval de 2012, fora dos requisitos do inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, DOCUMENTOS DE FLS.1.367/1.390).

g) – Abel Alves Teixeira – Restos a pagar de 2010/2011 – referentes à Tomada de Preço 22/2010, convites n.ºs 32/2010 e 32/2011 e dispensas nos exercícios de 2010, 2011 nos valores de R\$ 45.710,01 e R\$86.643,53, respectivamente, na aquisição de merenda escolar, pagos com recursos de 2012, em estabelecimento que pertence a Ramisson Felix Teixeira, pai do Vice - Prefeito, documentos de fls.1.391/1542.

Conforme solicitação e relação apontada no parecer do Ministério Público de fls. 728/729 para que fosse requerido junto à Prefeitura cópias de todos os processos de dispensas de licitação no exercício de 2011, referentes ao material de consumo para os laboratórios das unidades de saúde, aquisição de material de construção e aquisição de serviços e acessórios para veículos, tendo a mesma informado, à fl. 738, que não houve processos de dispensas no referido exercício.

Tendo em vista as inúmeras transferências realizadas pela Prefeitura de Pudente de Moraes entre as contas correntes na gestão do Sr. Haroldo Cunha Abreu, ex-prefeito, deve o mesmo, prestar esclarecimentos sobre essas operações realizadas nos exercícios de 2011 e 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
3ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal



CONCLUSÃO

Após exame da documentação constante dos autos, deve o **Sr. Haroldo Cunha Abreu**, prefeito à época, ser citado para apresentar justificativas e documentos sobre todas as irregularidades apontadas na Representação, (fls. 01/05, 735/738 e 1142/1166), na análise técnica acima e na de fls. 703/716 e especialmente sobre a diferença apurada no valor de **R\$ R\$1.826.271,53**, relativas às despesas que segundo a Prefeitura foram pagas para a AMAV, mas que o recebimento não foi confirmado por esta, nos termos do art. 307, “*caput*” do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

À consideração superior.

3.ª CFM/DCEM, em 03/02/2015.

Daniel Villela
Analista de Controle Externo
TC-1787-3